



LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º 191/2023 DE 29 DE JUNHO DE 2023.

Amplia o número de vaga de cargo em comissão e extingue cargo efetivo determinado, no âmbito da Câmara Municipal de Carangola.

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal de Carangola sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica ampliado em 01 (um) o quantitativo de vaga para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 027 de 11 de outubro de 2007.

§1º. As atribuições funcionais serão às constantes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Carangola.

§2º. O valor do vencimento seguirá a Tabela de Valores, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 027/07 do cargo a que se refere, havendo direito a verbas rescisórias, tais como décimo terceiro e férias proporcionais.

Art. 2º. Fica extinto o seguinte cargo público efetivo disposto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 027 de 11 de outubro de 2007:

I. 01 (UM) VIGIA.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2023.

Carangola/MG, 29 de junho de 2023

SILAS VIEIRA
Prefeito Municipal

AUTORIA: VEREADORES RIVAN VIANA FERREIRA, CARLOS ANTÔNIO CANDINHO, LUCIANO AMARAL DE SOUZA E HUMBERTO FERREIRA DA SILVA.



Secretaria Legislativa

LEI COMPLEMENTAR APROVADA

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGA DE CARGO EM
COMISSÃO E EXTINGUE CARGO EFETIVO
DETERMINADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARANGOLA.**

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprovou:

Art. 1º Fica ampliado em 01 (um) o quantitativo de vaga para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 027 de 11 de outubro de 2007.

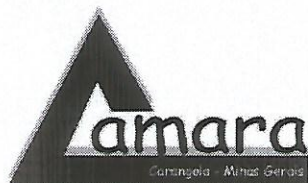
§ 1º As atribuições funcionais serão às constantes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Carangola.

§ 2º O valor do vencimento seguirá a Tabela de Valores, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 027/07 do cargo a que se refere, havendo direito a verbas rescisórias, tais como décimo terceiro e férias proporcionais.

Art. 2º Fica extinto o seguinte cargo público efetivo disposto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 027 de 11 de outubro de 2007:

I - 01 (UM) VIGIA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03

www.camaracarangola.mg.gov.br

Secretaria Legislativa

2



Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2023.

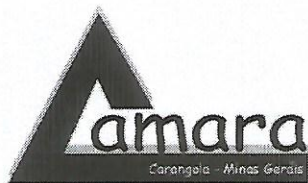
Carangola, Casa Barão de São Francisco, em 27 de junho de 2023.

RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Biênio 2023/2024

**AUTORIA: VEREADORES RIVAN VIANA FERREIRA, CARLOS ANTÔNIO CANDINHO,
LUCIANO AMARAL DE SOUZA E HUMBERTO FERREIRA DA SILVA**



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 056/2023

(X) Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final

() Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira

() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente

() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023

Autoria: Mesa Diretora

Título: Amplia o número de vaga de cargo em comissão e extingue cargo efetivo determino no âmbito da Câmara Municipal de Carangola.

Conclusão do Relator:

PL Visto e aprovado acórdam-se
presente em Câmara.

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

Comissão Legislação, Justiça e Redação Final

Carlos Augusto Ribeiro Benedito

Vereador Carlos Augusto Ribeiro Benedito - Presidente

Joel Maia de Abreu

Vereador Joel Maia de Abreu - Secretário

Luiz Carlos Miranda

Vereador Luiz Carlos Miranda – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/06/23

Rivan Viana Ferreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO

APROVADO POR UNANIMIDADE

EM 27/06/23

Rivan Viana Ferreira

Rivan Viana Ferreira
Presidente

Câmara Municipal de Carangola 27 / 06 / 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CARANGOLA

CNPJ/MF 20.296.760/0001-03
www.camaracarangola.mg.gov.br



PARECER Nº 056/ 2023

- () Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final
(x) **Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira**
() Comissão de Obras, Serviços Públicos, Agroindústria, Comércio e Meio Ambiente
() Comissão de Educação, Saúde, Esporte, Turismo, Assistência Social, Direitos Humanos e Defesa do Consumidor

em reunião realizada no dia / / para parecer:

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023

Autoria: Mesa Diretora

Título: Amplia o número de vaga de cargo em comissão e extingue cargo efetivo determino no âmbito da Câmara Municipal de Carangola.

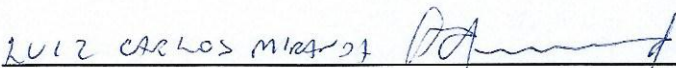
Conclusão do Relator:

Apresentou a Comissão Parecer **FAVORÁVEL** ao mesmo.

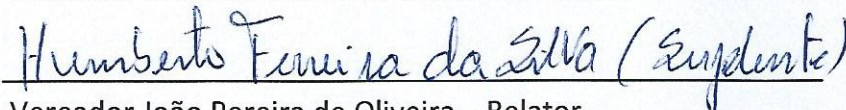
Comissão de Finanças, Orçamento, Tomada de Contas e Fiscalização Financeira



Vereador Carlos Antônio Candinho - Presidente



Vereador Luciano Amaral de Souza - Secretário



Vereador João Pereira de Oliveira – Relator

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29/06/23


Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 29/06/23


Câmara Municipal de Carangola, / /2023

Rivan Viana Ferreira
Presidente

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023

**AMPLIA O NÚMERO DE VAGA DE CARGO EM
COMISSÃO E EXTINGUE CARGO EFETIVO
DETERMINADO, NO ÂMBITO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE CARANGOLA.**

A Câmara Municipal de Carangola, Estado de Minas Gerais, aprova:

Art. 1º Fica ampliado em 01 (um) o quantitativo de vaga para o cargo comissionado de Assessor de Gabinete disposto no Anexo II da Lei Complementar Municipal nº 027 de 11 de outubro de 2007.

§ 1º As atribuições funcionais serão às constantes do Plano de Cargos e Carreiras da Câmara Municipal de Carangola.

§ 2º O valor do vencimento seguirá a Tabela de Valores, constante do Anexo IV da Lei Complementar nº 027/07 do cargo a que se refere, havendo direito a verbas rescisórias, tais como décimo terceiro e férias proporcionais.

Art. 2º Fica extinto o seguinte cargo público efetivo disposto no Anexo I da Lei Complementar Municipal nº 027 de 11 de outubro de 2007:

I - 01 (UM) VIGIA.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta do orçamento em vigor.



Secretaria Legislativa

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com seus efeitos a partir do dia 1º de julho de 2023.

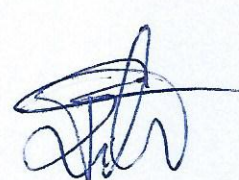
Sala das Sessões, em 26 de junho de 2023.

RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola
Biênio 2023/2024


CARLOS ANTÔNIO CANDINHO
Vice-Presidente
Biênio 2023/2024


LUCIANO AMARAL DE SOUZA
1º Secretário
Biênio 2023/2024


HUMBERTO FERREIRA DA SILVA
2º Secretário
Biênio 2023/2024

1ª DISCUSSÃO E 1ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/06/23
Rivan Viana

Rivan Viana Ferreira
Presidente

2ª DISCUSSÃO E 2ª VOTAÇÃO
APROVADO POR UNANIMIDADE
EM 27/06/23
Rivan Viana

Rivan Viana Ferreira
Presidente

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 054/2023:

Trazemos ao conhecimento dos Nobres Colegas o Projeto de Lei Complementar que tem por objetivo a ampliação do número de vaga de cargo comissionado, bem como, a extinção de cargo efetivo determinado, para suprir as necessidades da Câmara Municipal de Carangola diante da necessidade de melhoramento dos serviços administrativos desta Casa Legislativa.

Salientamos que a referida Lei não gera aumento de despesa tendo em vista a igualdade de valores dos referidos cargos.

Diante do exposto, contamos com a colaboração dos ilustres Vereadores para analisar e deliberar acerca deste assunto.

Sala das Sessões, em 26 de junho de 2023.



RIVAN VIANA FERREIRA

Presidente da Câmara Municipal de Carangola

Biênio 2023/2024



CARLOS ANTÔNIO CANDINHO

Vice-Presidente

Biênio 2023/2024



LUCIANO AMARAL DE SOUZA

1º Secretário

Biênio 2023/2024



HUMBERTO FERREIRA DA SILVA

2º Secretário

Biênio 2023/2024